**PROCESSO**: **n º** 1700-008235/2017 e APENSO: nº 1700-008072/2017

**INTERESSADO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

**ASSUNTO:** RESSARCIMENTO

Tratam-se os autos sobre o **Processo Administrativo nº 1700-008235/2017,** em volume com 38 (trinta e oito) fls., com o apenso supramencionado, que versam sobre a despesas com encargos junto ao Tesouro Nacional, referente ao ressarcimento de salário do servidor Fabrício Marques Santos, que se encontra a disposição da SEPLAG. A despesa esta arregimentada pela Lei Federal nº 10.707/2003, Art. 98. O período é referente aos meses de novembro/2017 e dezembro/2017. O ressarcimento de despesas esta orçado em **R$32.289,78 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, tendo como credor a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (CNPJ 33.787.094/0001-40)**.

A análise do Processo Administrativo em tela restringiu-se à instrução **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.**

**1 – DO OFÍCIO –** À fl. 02, **v**erifica-se que o IBGE emitiu o Ofício nº 31/17 – DE/COF/GEPOF-GP2, datado de 06/11/2017, lavrado pela Gerente de Projeto/GEPOF-GP2, Cynara Castro Barbosa, solicitando o ressarcimento de salário de outubro/2017 do Servidor FABRICIO MARQUES SANTOS, em conformidade com a Lei Federal nº 10.707/2003, Art. 98.

**2 – DA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO – Outubro/2017 –** Às fls. 03/11, verifica-se que foram acostados os documentos inerente ao pagamento do ressarcimento do mês de outubro/2017, incluindo a guia emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, e respectivo comprovante de pagamento no valor de R$ 16.144,89 (dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Ressalte-se que a fatura (fl. 03) encontra-se sem atesto do ordenador de despesas.

**3 – DA SOLICITAÇÃO DO RESSARCIMENTO - Novembro e Dezembro/2017** – À fls. 13/22, verifica-se documentação inerente a solicitação de ressarcimento dos meses de novembro e dezembro/2017, incluindo fatura (fl. 14 e 20), demonstrativo de encargos (fl. 15 e 21) perfazendo o total de R$ 32.289,78 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos). Ressalte-se que as faturas (fls. 14 e 20) encontram-se sem atesto do ordenador de despesas.

Ressalte-se que não foi localizada a autorização para a liquidação e pagamento desse período.

**4 - DO ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 57.404/2018 -** Observou-se o não cumprimento ao que determina o Art. 57 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, quanto ao ato de reconhecimento da divida onde o gestor deve informar:

1. Se existe dotação orçamentária suficiente para a realização do empenho e liquidação no SIAFE/AL; **ATENDIDO á fl. 28**
2. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida a ser reconhecida no orçamento vigente e posteriores, considerando os limites estabelecidos na programação orçamentária e financeira para o exercício vigente; **NÃO ATENDIDO**
3. Declaração do ordenador da despesa de que o reconhecimento da dívida é exequível na execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do órgão ou da entidade até o final do exercício sem aumento na dotação disponível; **NÃO ATENDIDO**
4. Indicação das causas que levaram ao não pagamento nos exercícios anteriores e, sendo o caso, somente quando presentes razões que apontem o descumprimento de deveres funcionais, da instauração de sindicância para a apuração de responsabilidades. **ATENDIDO à fl. 31**

De toda a explanação e detalhamento processual, contidos no exame dos autos do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, alertem-se para a necessidade de informações, quais sejam:

1. **DA ATESTO –** Que as fatura anexadas às fls. 03, 14 e 20, sejam atestadas pelo Ordenador de Despesas.
2. **DA AUTORIZAÇÃO –** Que seja acostada aos autos a autorização do Ordenador de Despesas para a realização da liquidação e pagamento do período de novembro/2017 e dezembro/2017.
3. **NOTA DE EMPENHO** - Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de **R$ 32.289,78 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).**
4. **DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 48 DO DECRETO Nº 57.404/2018 –** Que sejam juntados aos autos as declarações e documentos relacionados no art. 57 do referido Decreto Estadual, conforme já citado no item 4, letras **“b”** e **“c”**.

Assim, sugere-se o retorno dos autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para solução das pendências apontadas nos itens I a IV, ato contínuo, que a Secretaria promova o reconhecimento da dívida à empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (CNPJ 33.787.094/0001-40)**, mediante publicação do ato, conforme art. 57, § 3º do referido decreto.

Maceió-AL, 16 de março de 2018.

Flávio André Cavalcanti Silva

**Assessor de Controle Interno/Matrícula nº 109-0**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Viviane Rocha Luna do Nascimento

**Assessora de Controle Interno/Matrícula n° 114-7**